



Sindicato do Comércio
Varejista de São Roque

SÃO ROQUE-MAIRINQUE –ALUMÍNIO-ARAÇARIGUAMA-VARGEM GRANDE PAULISTA-IBIÚNA

SÃO ROQUE, 19 de março de 2018.

COMUNICADO :

AOS PREZADOS ASSOCIADOS; COMERCIANTES E CONTADORES EM GERAL.

REF. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO -CCT /2017-2018

Válida para base sindical de:

SÃO ROQUE-IBIUNA-ALUMINIO-MAIRINQUE-ARAÇARIGUAMA (exceto: VGP)

PRINCIPAIS TÓPICOS E CONQUISTAS DA CONVENÇÃO COLETIVA /2017-2018

A homologação das rescisões de contrato de trabalho poderá ser diretamente na empresa/contador sendo facultativa no sindicato laboral.

Contribuições assistenciais dos empregados poderá haver oposição a qualquer tempo, da vigência da CCT, cessando o desconto a partir de então na forma da CCT.

Jornadas especiais de trabalho parcial (party time) (20/25h) e reduzida (25/44h)

Reajuste direto de 3,9 % sem abono.

Repis 2018- Quem aderir durante a vigência da CCT poderá reduzir em até 10% a folha de Salário (E A ADESÃO COM EFEITO RETROATIVO A DATA BASE DE 01/09/2017 É ATÉ 30/04/2018).

Para São Roque, conseguimos mudar a Lei do horário do trabalho (domingos;feriados e horário estendido durante a semana e épocas especiais) Agora o comercio que quiser poderá fechar mais tarde e abrir nos domingos e feriados.

Demais cláusulas:

1 – REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelos sindicatos convenientes serão reajustados a partir de 1º de setembro de 2016, mediante aplicação do percentual de **3,90%** (três, noventa por cento) correspondente a inflação medida pelo INPC do período e incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2017.

As diferenças devidas a data base (01-09-2017), exceto eventuais adiantamentos, deverão ser pagas em duas parcelas, primeira em abril 2018 e segunda em maio 2018.

3)- SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS EM GERAL SEM REPIS

4.) PISOS SALARIAIS: Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigor a partir de 1º de setembro de 2017, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

PISOS SALARIAIS SEM ADESÃO AO REPIS (Piso Salarial reajustado em 3,90%)

PISOS SALARIAIS: a vigorar a partir de 01/09/2017:

I - Empresas em Geral

Empregados em Geral.....	R\$ 1.360,00
Caixa.....	R\$ 1.461,00
Faxineiro e Copeiro.....	R\$ 1.203,00
Office boy e Empacotador.....	R\$ 1.088,00
Comissionista.....	R\$ 1.596,00

O que é Repis? É o Regime Especial de Piso Salarial e Representa o Piso Salarial mais barato para sua empresa (ganho real mensal para empresa de cerca de 10% por cada empregado). Empresário! CONTADOR! Faça a adesão ao REPIS (não deixe para última hora)

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas MICROEMPRESAS (MEs)

I – REPIS DAS MICRO-EMPRESAS (MEs)

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 1.071,00
Empregados em geral.....	R\$ 1.229,00
Caixa.....	R\$ 1.323,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 1.087,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 1.054,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5ª.....	R\$ 1.435,00

II - REPIS DAS EPPs-EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 1.130,00
Empregados em geral.....	R\$ 1.289,00
Caixa.....	R\$ 1.394,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 1.148,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 1.054,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5ª.....	R\$ 1.526,00

Os pisos salariais dos operadores (as) de caixa mencionado no parágrafo 3º, serão de:

Empresas não optantes do REPIS	R\$ 1.461,00
Microempresas optantes do REPIS	R\$ 1.323,00
Empresas de Pequeno Porte optantes do REPIS	R\$ 1.394,00

5)– INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA: no valor de R\$ 68,00.

6)– REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS: 60%

Parágrafo único: superiores a 2 (duas), a empresa deverá fornecer refeição comercial.

7)- TRABALHO EM FERIADOS:- 100% da hora normal + descanso de um dia no prazo de 30 dias

Refeição nos feriados: funcionários que trabalhem até 6h , recebem R\$ 31 a título de refeição; acima de 6h até 8h recebem R\$ 39 a título de alimentação (refeição).

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS QUE POSSUÍREM COZINHA E REFEITÓRIO, FORNECENDO REFEIÇÃO, FICAM ISENTAS DO PAGAMENTO DA VERBA DE ALIMENTAÇÃO(REFEIÇÃO) ACIMA.

8)-Importante: Sugerimos que as empresas colham as assinaturas por escrito de seus empregados se estes querem ou não pagar as contribuições Sindical e Assistencial laboral. Caso algum empregado manifeste que não quer pagar que o mesmo seja orientado na forma da CCT para efetivar a oposição no Sindicato laboral.

9)– VIGÊNCIA: A presente Convenção terá vigência de 12 meses, até 31 de agosto de 2018.

A CCT NA INTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO SINCOMERCIO DE SÃO ROQUE REGIÃO
www.sincomerciosaoroque.com.br

ANTONIO DI GIROLAMO-PRESIDENTE.

DÚVIDAS FAVOR CONTATAR O SINCOMERCIO DE SÃO ROQUE E REGIÃO
–DEPTO JURÍDICO TEL. OU GERÊNCIA SINCOMERCIO-0XX11-4784-9022
Site: www.sincomerciosaoroque.com.br / contato sincomercio